



Ibirajú, 13 de agosto de 2024.

De: Plenário
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 112/2024
Proposição: Emenda à Lei Orgânica nº 2/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Inclui o Art. 107-A na Lei Orgânica do Município de Ibirajú, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação em 2º Turno

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição:

Considerando a aprovação em 2º turno da presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica pelo Plenário, por unanimidade de voto dos presentes na sessão ocorrida, encaminho o presente processo à Presidência para elaboração de ato e promulgação.

Próxima Fase: Para Promulgação

Breno do Salão
Presidente

